

DECRETO LEGISLATIVO 002/2012

Dispõe sobre a Extinção do Mandato do Vereador Raimundo Batista Ferreira nos termos do Art.30, VI do Regimento Interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Vereador Maycon Silva de Lima, apresentou, no dia 12/03/2012, requerimento de Extinção do Mandato do Vereador Raimundo Batista Ferreira, nos termos do Art.30, VI do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Requerimento do Vereador Maycon Silva de Lima veio acompanhado de Certidão de Trânsito em Julgado de Sentença Criminal Irrecorrível do Processo Criminal 0471.09.123307-5, que condenou o Vereador Raimundo Batista Ferreira como incurso no Art.140 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a Condenação também se deu pelo órgão colegiado, Primeira Turma Recursal de Betim, conforme Certidão que acompanhou o Requerimento de Extinção do Mandato.

Considerando que o Art.30º, VI do Regimento Interno estabelece que “Perderá o Mandato o Vereador que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível, na forma definida em Lei;

Considerando que o Art.32º, caput do Regimento Interno determina que o Presidente deve declarar o fato extintivo ao Plenário, que fará constar da Ata a declaração de Extinção do Mandato, o que foi devidamente realizado na sessão do dia 12/03/2012, conforme Ata, lida e aprovada na sequência pelo vereadores.

RESOLVE expedir, promulgar e publicar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica extinto o Mandato do Vereador Raimundo Batista Ferreira, nos termos do Art.30, VI do Regimento Interno.

Art.2º - Que seja convocada a suplente do Vereador Raimundo Batista Ferreira, Sra. Maria Antônia Cesário Evaristo.

Art.3º - Comunique-se imediatamente a Justiça Eleitoral da extinção do Mandato do Vereador Raimundo Batista Ferreira.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de Março de 2012..